



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

PORTARIA Nº 02/2024 DE 31, DE JANEIRO DE 2024

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e considerando os preceitos fundamentais previstos no art. 87, II, III, art. 100, § 1º, do Regimento Interno da FAC-FEA, que define o regime disciplinar do corpo docente da Fundação, art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB/SP e, tendo em vista o disposto no capítulo X, art. 30, II e VIII, do Estatuto da Fundação Educacional Araçatuba, de 24/11/2014 que afere competência à autoridade instauradora.

Considerando o teor da Averiguação Preliminar, realizada pelo Coordenador do curso de Direito, Prof. Moacyr Miguel de Oliveira, a partir do Memorando nº 01/2023, apontando eventuais condutas irregulares que teriam sido praticadas pelo professor Ronaldo Abud Cabrera, lotado no cargo de Professor I.

Considerando que tais condutas descritas no Memorando, que passa a fazer parte dessa portaria, se enquadram, ainda que preliminarmente, como violação dos deveres previstos nos art. 87, II, III e art. 100, § 1º, do Regimento Interno da FAC-FEA e art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do professor **Ronaldo Abud Cabrera**, para apurar as irregularidades cometidas nas aulas que deveriam ser ministradas pelo mesmo na disciplina de “Prática Jurídica Simulada II”, quanto a inobservância dos deveres do corpo docente, e quanto a irregularidades praticadas na atribuição de notas e faltas aos alunos, na disciplina em questão.

§ 1º - Cabe ainda o presente Processo Administrativo apurar possíveis irregularidades cometidas em face ao art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB/SP.

Art. 2º - Encarregar o Comitê de Ética, nomeado perante portaria nº 03/2023, para que, observados os prazos previstos na Lei e os princípios do contraditório e ampla defesa, apure os fatos, apresentando circunstanciado e conclusivo relatório.

Art. 3º - Autuar a presente portaria cópia da averiguação preliminar realizada perante o Memorando nº 01/2023 de autoria do Coordenador do curso de Direito, Prof. Moacyr Miguel de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Daniela Georgina S. Teixeira Sala
Diretora Executiva da FEA

Profª Simone Pantaleão Macedo
Diretora Pedagógica da FAC-FEA